



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE ARQUITETURA - SEARQ

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0011788-26.2019.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Aquisição e instalação de carpete na sala de sessões da Sede deste TRE-PE, incluindo a bancada dos desembargadores, auditório (piso e parede), sala dos desembargadores e passareira para escada, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

Em vários locais o esgarçamento pode colocar em risco pessoas que frequentam a sessão e que podem tropeçar e se acidentar dentro do referido ambiente podendo acarretar responsabilidade civil do TRE por danos a terceiros.

Não havendo manutenção possível, e considerando o risco apresentado, a única solução é a troca completa de todo o carpete.

2. Unidade Demandante

Assessoria de Cerimonial e Assuntos Institucionais - ASCAI

3. Justificativa da Contratação

O carpete que reveste a sala de sessões foi instalado há mais de treze anos e encontra-se atualmente esgarçado em vários locais e bastante desgastado pelo tempo.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A aquisição não está contemplada no PCI 2019, mas está aguardando aprovação do COGEST (Solicitação de Inclusão SEI 0016461-62.2019.6.17.8000). O valor estimado para a contratação é de R\$120.000,00.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

- Objetivo Estratégico - OBE10 - Assegurar a melhoria da infraestrutura física e de acessibilidade - **10**;
- Iniciativa Estratégica - **00**;
- Meta do Plano Diretor - **00**;
- Unidade Gestora da Contratação - **02** - SA.

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Marcar com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

6.2 Formalização da Contratação

Sim

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Aquisição de carpete e serviço de retirada do antigo, ajustes e instalação do novo carpete da Sala de Sessões, Sala de Som, Sala da OAB e Sala dos Desembargadores.

Retirada e reinstalação das 164 poltronas e 21 montantes existentes e demais móveis que fiquem sob a superfície do carpete e reinstalação, após troca do carpete, para que apresente um bom acabamento no resultado final.

Retirada e guarda adequada, enquanto é realizado o serviço, dos panos de vidro temperados que contornam o tablado, e reinstalação dos mesmos.

8. CATSER

Instalação de Tapete / Carpete - 6041

9. Prazo da Prestação do Serviço

Os serviços de instalação do carpete deverão ser executados obedecendo aos horários abaixo estabelecidos:

No período do Recesso de fim de ano, no intervalo do dia 20 de dezembro ao dia 06 de janeiro, das 8h às 18h.

Caso haja conveniência para a administração, o serviço poderá ser executado em horário distinto, devendo haver autorização prévia escrita, assinada pelo gestor do contrato.

O proponente vencedor deverá tomar ciência das possíveis dificuldades na execução dos serviços, como paralisações solicitadas ou revisões no cronograma, uma vez que o local está sendo utilizado, e as funções precípua da Justiça Eleitoral sempre prevalecerão sobre os serviços contratados.

As normas de segurança constantes das especificações não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O contratado deverá manter preposto durante todo o período de execução dos serviços, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração.

10. Período de Vigência do Contrato

- O contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato no DOU ou DJE.

- O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento, quando houver interesse da Administração, nos termos do art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

11. Local da Prestação do Serviço

Sede do TRE-PE, situada na Av. Agamenon Magalhães, 1160, Graças, Recife – PE, CEP 52.010-904.

12. Adjudicação do Objeto

O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que atendidas às exigências do Edital. O objeto do Edital será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

13. Critérios de Sustentabilidade

- Deve ser priorizada a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

- Em caso de uso de madeira, deve ser comprovada a origem legal.

Todo material decorrente da remoção do carpete deverá ser separado na origem, conforme classificação estabelecida na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS), e dada a destinação final ambientalmente adequada nos termos dessa Lei e da Lei nº 14.236/2010 ([Política Estadual de Resíduos Sólidos](#)), da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas atinentes ao caso, sendo de total responsabilidade do Contratado também o transporte. A destinação ambientalmente adequada dos resíduos (alguns destes considerados de construção civil, a exemplo de colas e outros componentes que utilizam solvente) deverá obedecer à hierarquia estabelecida na PNRS, devendo ser comprovada a sua destinação por documentos de certificação ou assemelhados.

*Resíduos de Construção (obras ou serviços de engenharia): "são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha" (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I)

1) A CONTRATADA deverá zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser separados na origem dada a destinação final ambientalmente adequada, em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme estabeleçam a Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA n. 307/2002 e a Lei nº 14.236/2010 ([Política Estadual de Resíduos Sólidos](#)), nos seguintes termos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

2) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

3) A contratada deverá estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº 14.236/2010 que dispõe: "A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre:

§ 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a co-responsabilidade."

4) Durante os serviços, os funcionários devem adotar práticas que visem ao consumo consciente de energia elétrica, de água e de materiais, bem como atentar para o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados, além daqueles classificados como de construção civil.

5) A empresa deverá apresentar documento comprobatório de que os funcionários que atuarão na obra foram capacitados no último ano em boas práticas de gestão ambiental.

Em relação aos critérios sociais:

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código

Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

14. Análise de Riscos

Realizar análise relativa à contratação, que inclui ações para mitigar especialmente os riscos relevantes, em especial aqueles decorrentes do insucesso da contratação. Devem ser consideradas as lições aprendidas em outras contratações para evitar que problemas já ocorridos aconteçam novamente.

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
	<ul style="list-style-type: none"> - Não entrega do material / serviço; - Danos aos equipamentos/ mobiliário do local da instalação. - Atraso na entrega do material / serviço; - Entrega com qualidade inferior à exigida. 	<ul style="list-style-type: none"> - Imperícia - Imprudência 	<ul style="list-style-type: none"> - Atraso ou não aquisição / prestação do serviço - Troca de material/equipamento danificado 	Médio	Baixo	2	Acompanhamento e verificação da qualidade do material / serviço prestado.		SEARQ

As orientações para elaboração do Mapa de Riscos e Controles Internos constam do Anexo da Resolução n.º 337/2018-TRE/PE.

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Maria de Fátima Carvalho Dias - Matrícula nº 789 - Telefone (81) 999919516

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Gestor Titular: Maria de Fátima Carvalho Dias - CPF 698234564-53

Gestor Substituto: Fernanda Chagas Pessoa de Mello - CPF 026.070.594-29

17. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica

18. Anexos

Planta Baixa esquemática com áreas dos ambientes a serem instalados o carpete - documento 0923878

Recife, 14 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por ERICH CELSO DE MACEDO LIMA, **Chefe de Seção em Exercício**, em 14/06/2019, às 15:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DIAS, **Analista Judiciário(a)**, em 14/06/2019, às 15:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



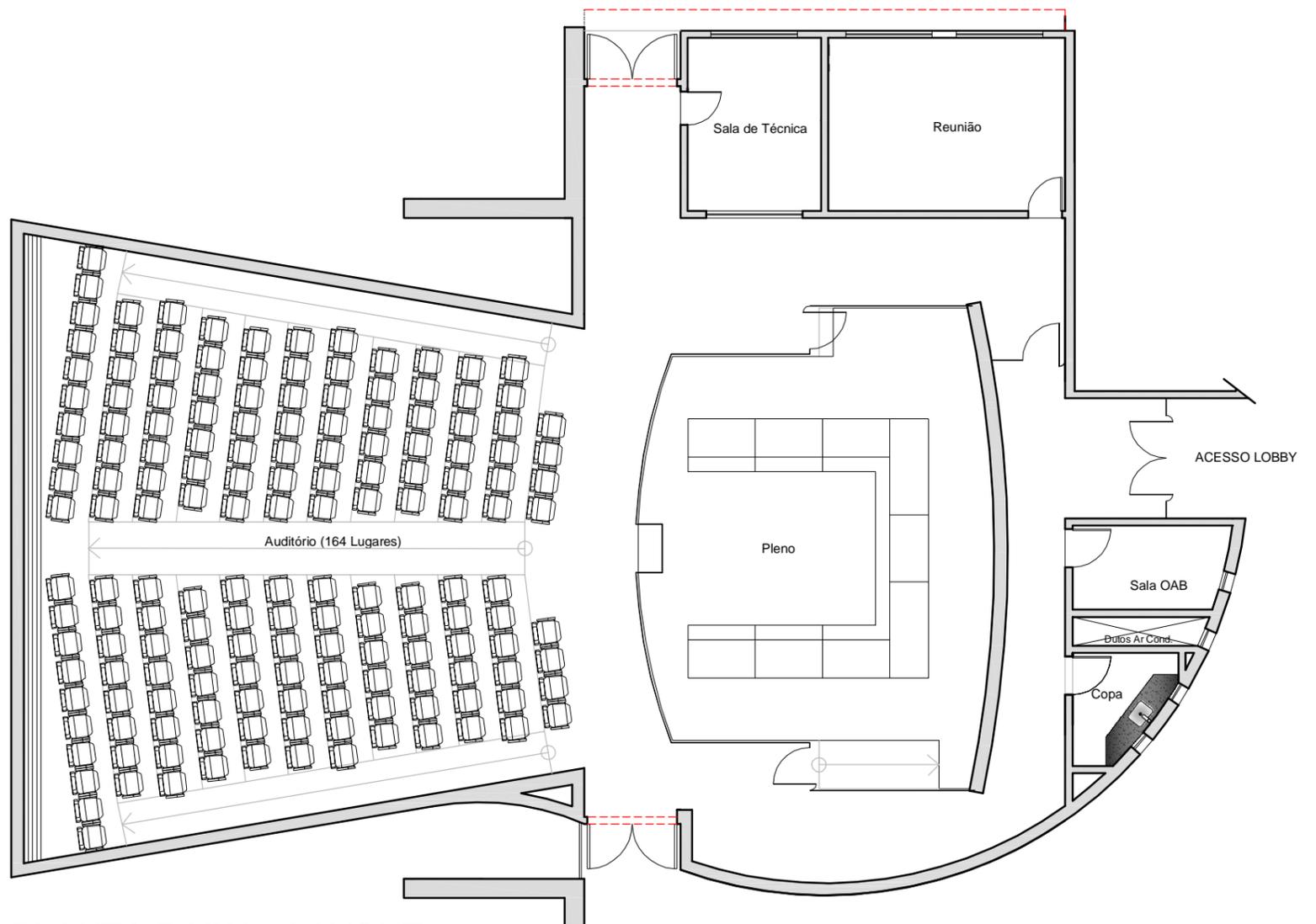
Documento assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, **Coordenador(a) em Exercício**, em 18/06/2019, às 08:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



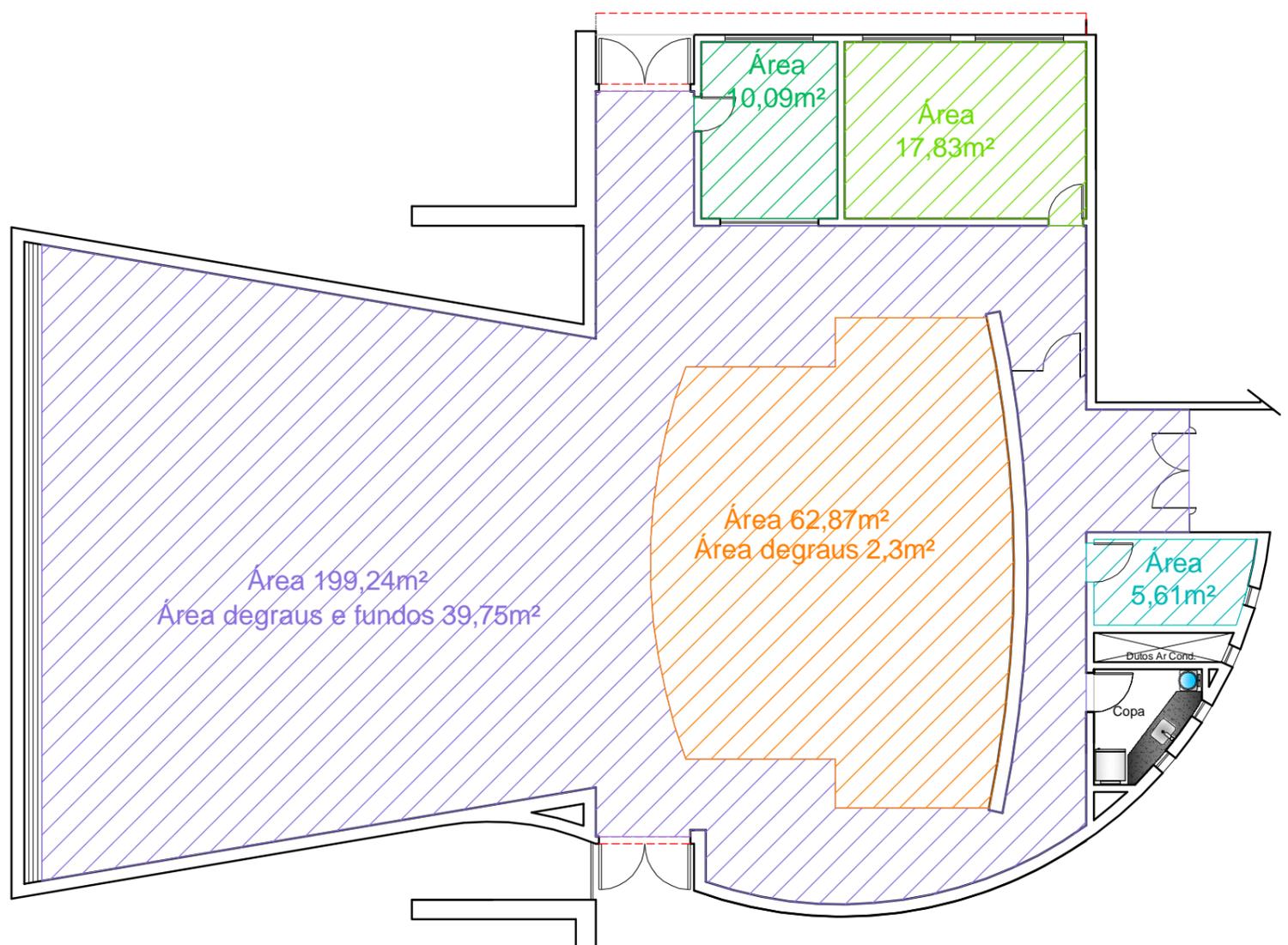
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0902867** e o código CRC **3F353F1D**.

0011788-26.2019.6.17.8000

0902867v18



PLANTA BAIXA - LAYOUT
ESC _____ 1/125



PLANTA BAIXA - ÁREA ESTIMADA DE CARPETE
ESC _____ 1/125

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS – 2019

Pregão	Órgão Gerenciador	Descrição	Quantidade	Custo por m ²	Contratado
00052/2019	Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DO CARPETE DO PISO DO TEATRO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES), PARA ATENDIMENTO A REQUISITOS DE COMBUSTIBILIDADE, COM VISTAS A ADEQUAR AS CONDIÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.	652,04m ²	347,21	
Dispensa	UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	Troca de carpete do Gabinete do Reitor, Registro de Preços n. 001341/2018, carpete trafego moderado bucle, 6mm Esses Bauliex, incluindo cola e emulação na quantidade de 18m ²	18m ²	114,23	
Cotação		A Carneiro Home & Office (orçamento)	341 m ²	261,17	
MÉDIA DE PREÇOS POR M² (em R\$)				240,87	

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 226.400,00	R\$ 226.400,00	R\$ 226.400

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Período da Compra
6041 ES Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00052/2019

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de troca do carpete do piso do Teatro Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), para atendimento a requisitos de combustibilidade, com vistas a adequar as condições de prevenção e combate a incêndio.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$230.000,00

Valor Unitário do Item: R\$ 226.400,00

Código do CATMAT: 6041

Descrição do Item: INSTALACAO DE TAPETE / CARPETE

Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DO CARPETE DO PISO DO TEATRO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES), PARA ATENDIMENTO A REQUISITOS DE COMBUSTIBILIDADE, COM VISTAS A ADEQUAR AS CONDIÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 08/02/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONSTRUTORA G&P LTDA

CNPJ/CPF: 28250813000159

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019 (Processo Administrativo n.º 23068.011910/2014-42)

A Universidade Federal do Espírito Santo, por meio da Gerência de Compras e Contratações, sediado na Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **05/02/2019**

Horário: **09:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação **de serviços de troca do carpete do piso do Teatro Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), para atendimento a requisitos de combustibilidade, com vistas a adequar as condições de prevenção e combate a incêndio, conforme condições, quantidades e exigências e estimativas** estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **A saber:**
 - 1.2.1. **Retirada de cadeiras: 629 cadeiras;**
 - 1.2.2. **Retirada do carpete antigo: 652,4 m²;**
 - 1.2.3. **Destinação ambientalmente correta do carpete antigo: 652,4 m²;**
 - 1.2.4. **Instalação do carpete novo: 652,4 m² (Referência: Modelo Atlas, ref. 404, Linha Astral Fabricante: Belgotex do Brasil);**
 - 1.2.5. **Recolocação das cadeiras, considerando recomposição de contrapiso onde necessário: 629 cadeiras.**
- 1.3. **O valor estimado é de R\$ 232.875,00 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Fonte: 8100

PTRES: 108234

PI: MENSIGO1F2N

Rubrica: 339039

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
 - 4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e cooperativas, em virtude da natureza e do valor estimado do objeto;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. **Valor global do item;**
- 5.6.2. **A Descrição do objeto em consonância com este Edital.**
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);
- 5.8.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item;**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá

período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
 - 6.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
 - 7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 7.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 7.2.3.1.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da

licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1. C
onsidera
-se erro
no
preenchi
mento
da
planilha
a
indicaçã
o de
recolhim
ento de

impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:
- 8.3. Habilitação jurídica:**
- 8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.3.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.4.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5.prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6.prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.7.caso o **licitante** seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.8.caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.5.1.certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.5.2.balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.5.3.comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.5.4.As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica** conforme descrição do item 1 do Anexo 1 (Termo de Justificativas técnicas relevantes):

8.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

8.8.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

OU

8.8.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

8.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo a ser informado pelo Pregoeiro**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao.gcc.proad@ufes.br. Posteriormente, os documentos poderão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, em prazo razoável, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

- 8.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2.A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser informado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.9. Será considerada extinta a garantia:
- 13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração

da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- 13.9.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 14.2. **A vigência do contrato será de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias após a assinatura do mesmo, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.**

- 14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

- 14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

- 14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento

- 14.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. **O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data-base do orçamento de referência para licitação, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada**

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- 18.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 18.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 18.5. No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 18.6. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.
- 18.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 18.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 18.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 18.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 18.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017
- 18.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 18.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, **nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:**
- 18.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$
- I = (TX) TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não manter a proposta;

- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 19.3.1. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.gcc.proad@ufes.br pelo ou por petição dirigida ou protocolada no endereço indicado no preâmbulo.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 0 - Termo de Referência (em arquivo separado);

ANEXO I - Termo de justificativas técnicas relevantes (em arquivo separado);

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (em arquivo separado);

ANEXO III – Modelo de Termo de Vistoria;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições dos Serviços.

Vitória/ES, 23 de janeiro de 2019

Rafael Petri

Gerente de Compras e Contratações

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para os devidos fins, e em atendimento à PREGÃO Nº. 52/2019 – **GCC/PROAD/UFES**, que a empresa: _____

_____, visitou o local objeto da referida licitação, representada pelo(a) Sr(a)._____

_____e acompanhada pelo representante da Universidade Federal do Espírito Santo, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, estando, assim, ciente de suas características.

Pelo que firmamos o presente atestado.

Vitória (ES), _____ de _____ de 2019.

Responsável autorizado pela UFES

(Assinatura e Carimbo)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO, APESAR DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos ter conhecimento das características dos serviços, as condições locais em geral, bem como todas as dificuldades inerentes ao trabalho e às condições particulares sob as quais deverá ser executado.

Não poderemos assim alegar falta de conhecimento das condições e a superveniência de elementos não avaliados ou considerados, renunciando, portanto, a qualquer pretensão ou reserva, exceto nos casos de força maior.

Assim, nos comprometemos a executar o objeto contratado no valor de nossa proposta, obedecendo estritamente todos os termos do Edital do Pregão Nº. 52/2019 – GCC/PROAD/UFES, e do contrato celebrado entre as partes, estando ciente de todas as penalidades que poderão advir do descumprimento deste objeto.

Vitória (ES), _____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura de Representante(s) Legal(is)



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 70,99	R\$ 70,99	R\$ 27,75

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Período da Compra
CARPETE **Comprado Últimos 180 dias**

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2019

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Dispensa de licitação para complementação da troca de carpete do Gabinete do Reitor, Registro de Preços n. 001341/2018, carpete trafego moderado bucle, 6mm Esses Bauliex, incluindo cola e emulação na quantidade de 18m².

Quantidade Ofertada: 18

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 114,23

Código do CATMAT: 73474

Descrição do Item: CARPETE, CARPETE

Descrição Complementar: undefined

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: ESSES BAULIEX- 6MM

Data do Resultado: 14/02/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EMESUL MATERIAIS DE REVESTIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 89242382000173

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

TABELA DE FORNECEDORES

TABELA DE FORNECEDORES		
EMPRESA	TIPO DE CONSULTA	OBTENÇÃO DE VALOR
C L BESERRA & CIA LTDA	PREGÃO	SIM
TESOURO DOS AZULEJOS E SUPRIMENTOS EIRELI	PREGÃO	SIM
EMESUL MATERIAIS DE REVESTIMENTOS LTDA	PREGÃO	SIM
CLASSE A TAPETES COMERCIO LTDA	PREGÃO	SIM
A CARNEIRO HOME & OFFICE	E-MAIL	SIM
CENTREL REVESTIMENTOS	E-MAIL	NÃO
VR CARPETES	E-MAIL	NÃO
SOFIX CARPETES	E-MAIL	NÃO
PRÁTICAAMÉRICA CARPETES	E-MAIL	NÃO

Baltimore - Five Stars Collection



500 - Plaza 501 - Desert 502 - Civet 503 - Marsh 504 - Scarlet 505 - Pavilion 506 - Skyline 507 - BB2 508 - Tremont



509 - Reservoir 510 - Tribune 511 - Ink

Construção / Construcción	Tufting pelo cortado
Tipo de fio / Tipo de hilado	100% SDN – Solution Dyed Nylon (PA)
Peso total / Peso total	2340 g/m ² (± 10%)
Espessura total / Espesor total	9,0 mm (± 10%)
Aplicação / Aplicación	33 - Comercial pesado
Largura / Ancho	3,66 m
Reação ao fogo / Comportamiento al fuego	II-A / BFL-S1
Propensão eletrostática / Propensión electrostática	< 2.0 KV (DIN 54345.3/1985)
Controle estático / Control estático	Permanente



Empresa Certificada ISO 9001



Empresa Certificada ISO 14001



Selo de garantia de fabricação



Selo de garantia de performance



Meio Ambiente



Associado



coração verde

Sustentabilidade



Fabricado com orgulho no Brasil

Produtos à pronta entrega fabricados com orgulho no Brasil.

www.belgotex.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANDRÉA DE MACEDO VALÉRIO
Tradutora Pública Juramentada
Registro : 532 - J.C.P.

Rua Padre Anchieta 2177, apto. 1202 – CEP 80.730-000 – Curitiba – Paraná – Brasil
 Telefone: 3024-1304 Celular: 98807-2708 E-mail: tradutorapublica@gmail.com
 Matrícula OAB: 35054 CPF: 662.455.599-87

Tradução: 35
Documento: Relatório de Teste
Arquivo: L. 367, fls. 61
Idioma a Traduzir: Inglês
Data: 03 de abril de 2019

Andréa de Macedo Valério, Intérprete Comercial e Tradutora Pública matriculada e juramentada na Meritíssima Junta Comercial do Estado do Paraná traduziu, em razão de seu ofício, o documento supracitado e escrito no idioma mencionado, cujo teor é o seguinte:



RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE REAÇÃO AO FOGO
Nº 2019/071

Segundo a norma EN 13501-1 (2007) + A1 (2013)

Notificação do Governo Francês à Comissão Europeia
sob nº NB 2401
Regulamentação (UE) nº 305/2011

Solicitante: BELGOTEX DO BRASIL
 INDÚSTRIA DE CARPETES LTDA
 Avenida José Carlos Gomes, 355
 PONTA GROSSA – PR – BRASIL

Nome do Produto: Five Stars Collection

Descrição: Coberturas Têxteis de Piso (família EN 1307)
 (ver descrição detalhada no parágrafo 2)

Data da Emissão: 26/03/2019

A classificação indicada não prejudica a conformidade dos materiais comercializados pelas amostras submetidas aos testes e, sob nenhuma circunstância, este documento não deve ser considerado como aprovação do tipo ou certificação do produto no sentido do Artigo L 115-27 do Código do Consumidor e da Lei datada de 3 de junho de 1994.

Este relatório de teste pode ser copiado ou reproduzido integralmente apenas. Consiste de 3 páginas.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANDRÉA DE MACEDO VALÉRIO

Tradutora Pública Juramentada

Registro : 532 - J.C.P.

Rua Padre Anchieta 2177, apto. 1202 – CEP 80.730-000 – Curitiba – Paraná – Brasil
 Telefone: 3024-1304 Celular: 98807-2708 E-mail: tradutorapublica@gmail.com
 Matrícula OAB: 35054 CPF: 662.455.599-87

Tradução: 35

Documento: Relatório de Teste (Continuação)

Arquivo: L. 367, fls. 62

Idioma a Traduzir: Inglês

Data: 03 de abril de 2019

Andréa de Macedo Valério, Intérprete Comercial e Tradutora Pública matriculada e juramentada na Meritíssima Junta Comercial do Estado do Paraná traduziu, em razão de seu ofício, o documento supracitado e escrito no idioma mencionado, cujo teor é o seguinte:

SARL C.R.E.T.

Página 2/3

Relatório de classificação
 Nº 2019/071

1. Introdução

Este relatório de classificação define a classificação atribuída ao(s) produto(s) supramencionado(s) segundo os procedimentos estabelecidos na norma NF EN 13501-1: setembro de 2007 & A1 (2013).

2. Detalhes do produto classificado

2.1. Norma do produto

NF EN 14041 (2005): “Coberturas resilientes, têxteis e laminadas de pisos – Características essenciais”.

2.2. Descrição do produto

Carpete tufado de pilha de cor neutra sobre fundo tecido de polipropileno tecido + lã tricotada (família EN 1307).

Testado colado (tinta acrílica UZIN UZ 57 com deposição de 350g/m²) sobre uma placa de fibrocimento de classificação A1_n ou A2_n com densidade de (1800 ± 200 kg/m³) e espessura de (8 ± 2) mm.

Superfície de uso: 100% poliamida

Massa nominal por unidade de área: 2340 g/m²

Espessura nominal total: 9,0 mm

Espessura nominal efetiva da pilha: 7,0 mm

3. Relatórios de testes e resultados dos testes embasando esta classificação

3.1. Relatórios de testes

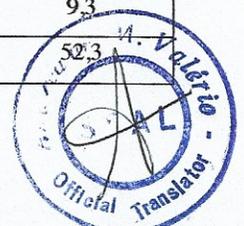
Nome do laboratório	Nome do solicitante	Relatório de teste Nº	Método de teste
C.R.E.T.	BELGOTEX DO BRASIL INDÚSTRIA DE CARPETES LTDA Avenida José Carlos Gomes, 355 PONTA GROSSA – PR – BRASIL	RL 2019/188	NF EN ISO 9239-1

3.2. Resultados dos testes

Classes de reação ao fogo para coberturas têxteis de pisos, classificadas sem testes posteriores.

Método de teste NF EN ISO 11925-2	O piso “ Five Stars Collection ” atende aos requisitos da tabela 2 da norma EN 14041 e é classificado como E _n sem testes posteriores (CWFT).
--------------------------------------	---

Método de teste	Produto	Número de testes	Parâmetros	Resultados
				Parâmetros contínuos: valor médio
NF EN ISO 9239-1	Five Stars Collection	3	Fluxo crítico de calor (kW/m ²)	9,3
			Fumaça (% X mfn)	50,3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANDRÉA DE MACEDO VALÉRIO
Tradutora Pública Juramentada
Registro : 532 - J.C.P.

Rua Padre Anchieta 2177, apto. 1202 – CEP 80.730-000 – Curitiba – Paraná – Brasil
Telefone: 3024-1304 Celular: 98807-2708 E-mail: tradutorapublica@gmail.com
Matrícula OAB: 35054 CPF: 662.455.599-87

Tradução: 35
Documento: Relatório de Teste (Continuação)
Arquivo: L. 367, fls. 63
Idioma a Traduzir: Inglês
Data: 03 de abril de 2019

Andréa de Macedo Valério, Intérprete Comercial e Tradutora Pública matriculada e juramentada na Meritíssima Junta Comercial do Estado do Paraná traduziu, em razão de seu ofício, o documento supracitado e escrito no idioma mencionado, cujo teor é o seguinte:

SARL C.R.E.T.

Página 3/3

Relatório de classificação
Nº 2019/071

4. Classificação e campo de aplicação

4.1. Referência da classificação

Esta classificação foi feita segundo a norma EN 13501-1 :2007 & A1 (2013).

4.2. Classificação

Comportamento do fogo		Produção de fumaça
B _{fl}	-	s1

Classificação: B_{fl} – s1

4.3. Campo de aplicação

Esta classificação é válida para as seguintes aplicações de uso final:

Classe A2_{fl} ou A1_{fl} colada sobre fibrocimento com densidade de $\geq 1350 \text{ kg/m}^3$.

Esta classificação é válida para os seguintes parâmetros de produtos:

- Uma massa nominal por unidade de área de: 2340 g/m^2
- Uma espessura nominal de: 9,0 mm
- Uma espessura nominal efetiva da pilha: 7,0 mm

5. Limitações

Este documento de classificação não representa aprovação de tipo ou certificação do produto.

“A classificação atribuída ao produto neste relatório é apropriada para uma declaração de conformidade pelo fabricante dentro do contexto de atestação de conformidade de sistema 3 e da marca CE sob a Diretriz de Produtos de Construção.

O fabricante fez uma declaração, a qual encontra-se arquivada. Isto confirma que o design dos produtos não requer processos, procedimentos ou estágios específicos (sem adição de retardantes de chama, limitação de conteúdo orgânico ou adição de preenchedores) que se destinam a aperfeiçoar o desempenho em condições de fogo para obter a classificação atingida. Consequentemente, o fabricante concluiu que a atestação de sistema 3 é adequada.

Portanto, o laboratório de testes não participou da colheita de amostras do produto para o teste, embora detenha referências apropriadas, fornecidas pelo fabricante, para possibilitar a origem das amostras testadas.”

Responsável pelo Teste

David VANDIERDONCK (*assinatura constante*)

Em nome do SARL C.R.E.T.

Diretor Técnico

Marc WELCOMME (*assinatura constante*)

Fim do relatório de classificação

**POR SER ESTA A TRADUÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL,
AQUI ASSINO COM FÉ PÚBLICA, INERENTE AO MEU OFÍCIO.**

Andréa de Macedo Valério
Tradutora Pública Juramentada





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE ARQUITETURA - SEARQ

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS REF. PROC. SEI Nº 0011788-26.2019.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Aquisição e instalação de carpete na sala de sessões da Sede deste TRE-PE, incluindo a bancada dos desembargadores, auditório (piso e parede), sala dos desembargadores, sala de som e sala da OAB, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.1 - Os móveis que serão retirados e reinstalados são as bancadas e os montantes de vidro, que necessitem ser removidos para a instalação do carpete, além das poltronas que também deverão ser retiradas e reinstaladas.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Pregão Eletrônico.

3. Parcelamento do Objeto

Não será necessário o agrupamento em lote.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com os valores ofertados no mercado.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7/8/2014, deverão apresentar declaração comprobatória, consoante Modelo de Declaração - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6. Vigência do Contrato

O contrato deverá ter vigência de **3 (três) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato no DOU ou DJE. - O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento, quando houver interesse da Administração, nos termos do art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

7. Descrição dos serviços

Retirada do carpete existente e instalação de novo carpete.

Retirada e reinstalação das 164 poltronas e 21 montantes existentes. A retirada e guarda das poltronas e montantes deve ser feita adequadamente enquanto é realizado o serviço. Todos estes itens são aparafusados. Os materiais necessários para reinstalação dos mobiliários serão de responsabilidade da Contratada, sem nenhum custo para o TRE/PE. Após troca do carpete e reinstalado todo o mobiliário e montantes existentes no local, o serviço deverá apresentar um bom acabamento final.

- **Área do auditório (público):** *carpete com instalação, fio 100% SDN – Solution Dyed Nylon (PA), espessura 9,0mm, aplicação comercial pesado, na cor/tonalidade bege, referência Belgotex – 501 DESERT - BALTIMORE ou similar; (0951199)*
- **Sala de som, sala da OAB e sala dos Desembargadores:** *carpete com instalação, fio 100% SDN – Solution Dyed Nylon (PA), espessura 9,0mm, aplicação comercial pesado, na cor/tonalidade bege, referência Belgotex – 501 DESERT - BALTIMORE ou similar. (0951199)*
- **Espaço Tablado/bancada:** *carpete com instalação, fio 100% SDN – Solution Dyed Nylon (PA), espessura 9,0mm, aplicação comercial pesado, na cor/tonalidade bege, referência Belgotex – 501 DESERT - BALTIMORE ou similar. (0951199)*

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Local para a instalação: Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco -Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1160, Graças, Recife-PE. CEP: 52.010-904.

Horário: Das 8:00 às 17:00, inclusive em domingos e feriados.

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

Preferencialmente o serviço será executado no período de recesso de fim de ano (de 20 de dezembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020).

7.3. Materiais e Equipamentos

Deve-se usar os EPIs recomendados: óculos de segurança, botas de borracha ou sapatos de segurança, luvas, máscara, protetor auricular e capacete, quando necessário;

Deve-se utilizar roupas apropriadas para o trabalho: camisas de mangas compridas, calças de trabalho e joelheiras de proteção;

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

- Poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas no Edital e seus Anexos, que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta;

- Como requisito de participação no certame, a licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

- A declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório e no Decreto nº 5.450/05;

- Não será permitida a participação de:

- Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial;

- Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores em dissolução ou em liquidação.

9. Visita Técnica/Vistoria

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, com o computo da metragem de perdas com cortes do carpete, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução do objeto, conferindo e medindo todas as áreas para uma correta elaboração do projeto executivo, verificação da compatibilidade com o Termo de Referência, com as Especificações Técnicas e demais documentos integrantes do edital, incluindo a logística de instalação dos equipamentos, por meio de seu representante, acompanhado por servidor designado para esse fim, com objetivo de se certificar das necessidades/condições atuais, acesso, infraestrutura local, dificuldades e principalmente das responsabilidades envolvidas na execução do objeto, nos dias úteis, das 09:00 às 14:00 horas, quando serão fornecidos os Atestados de Visita, facultativo na apresentação da documentação, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 3194-9354.

10. Obrigações do Contratante

- Fornecer o estudo preliminar de arquitetura, para as empresas que solicitarem, e todas as informações necessárias para elaboração do serviço;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum óbice legal nem fato impeditivo provocado pela empresa;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços e verificar sempre seu bom desempenho;
- Correrão por conta do TRE-PE as despesas com publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93;
- Será de responsabilidade do TRE/PE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, especialmente designado pela Administração do TRE/PE, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, referentes à execução dos serviços;
- Examinar as justificativas apresentadas pela Contratada caso haja solicitação de

prorrogação do prazo ou qualquer interferência técnica que possa gerar no descumprimento do prazo de execução, emitindo parecer sobre o assunto, levando ao conhecimento superior, para os devidos fins.

11. Obrigações da Contratada

- *Obedecer rigorosamente às condições estabelecidas neste expediente;*
- *Obedecer às normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, na falta destas, às normas internacionais consagradas;*
- *Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho e bem como às exigidas pelo Ministério do Trabalho, com observância da NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 8/6/78, Ministério do Trabalho (DOU – Suplemento de 6/7/78), ou outra que vier a substituí-la;*
- *Obedecer às disposições legais da União, do Governo do Estado de Pernambuco e do município de Recife;*
- *Todos os materiais empregados nos serviços serão novos e de primeira qualidade e obedecerão às Normas da ABNT e ao Termo de Referência além das especificações técnicas contidas na proposta orçamentária.*
- *Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais que serão utilizados nos serviços.*
- *Deverão fazer parte do serviço a retirada e reinstalação das 164 poltronas e 21 montantes existentes, bem como a retirada e guarda adequada, enquanto é realizado o serviço, dos painéis de vidro temperados que contornam o tablado. Todos estes itens são aparafusados. Os materiais necessários para reinstalação dos mobiliários serão de responsabilidade da Contratada, sem nenhum custo para o TRE/PE. Após troca do carpete e reinstalado todo o mobiliário e montantes existentes no local, o serviço deverá apresentar um bom acabamento no resultado final;*
- *Com relação à bancada dos desembargadores, por ser peça muito pesada, pode ser feito o corte no carpete junto aos apoios do móvel. Com relação à retirada de peça de madeira que arremata a lateral do tablado num total de 38 metros lineares, deve ser feita a retirada pela empresa. Deverão ser fornecidos 40 protetores de quina novos em alumínio, similares aos existentes, de modo que todas as peças tenham o mesmo aspecto;*
- *Para que todas as faces do tablado (espaço da bancada) sejam revestidas (degraus, rampa, lateral, etc) será necessária a retirada de peça de madeira que hoje arremata a lateral do tablado num total de 38 metros lineares.*
- *No caso de divergência, a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deverá ser consultada, antes ou durante a execução dos serviços;*
- *Os profissionais envolvidos na instalação do carpete devem ser corretamente assessorados, para garantir que a instalação seja realizada da melhor maneira, evitando reclamações posteriores;*
- *O local da instalação deve ser previamente inspecionado para assegurar-se de que o produto poderá ser colocado de acordo com as instruções do manual. É recomendado o acompanhamento da obra desde antes do início da instalação até a entrega do trabalho.*
- *Deve-se certificar que as condições de estocagem dos produtos estejam adequadas (local coberto e fechado, ventilado, com temperatura constante entre 15° e 27°C). Os produtos devem ser aclimatados no local da instalação por pelo menos 24 horas antes do início dos trabalhos. Caixas e rolos devem*
- *Deve-se verificar o material a ser instalado quanto a defeitos visíveis ou danos, antes da instalação. Caso seja verificado algum defeito, deve-se providenciar a troca do material antes de iniciar o trabalho de instalação.*
- *A base onde será instalado o carpete deverá encontrar-se sempre em perfeitas condições. Esta superfície deve estar limpa, nivelada, seca e curada, firme e impermeabilizada (caso necessário). Em nenhum caso deve-se iniciar a instalação se todos estes pontos não tiverem sido corretamente verificados e aprovados.*
- *Antes do início dos trabalhos, recomenda-se fazer uma limpeza profunda no contrapiso. Retire os restos de massa, gesso, pedaços soltos, marcas de tinta ou de caneta (estas podem migrar para a superfície do revestimento). Remova graxas, óleos e todos os outros tipos de sujeira. Utilize uma lixadeira elétrica ou lixa manual para assegurar que estes restos sejam completamente eliminados.*
- *Deve-se cumprir a norma DIN 18202, que estabelece um bom nivelamento do contrapiso.*
- *A distribuição do carpete deve ser planejada para que as emendas não sejam coincidentes com vãos, portas, escadas ou eixo central de corredores.*
- *Deve-se certificar que os produtos da mesma tonalidade estejam em uma mesma área, para evitar distorções de tonalidade num mesmo espaço.*
- *Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações técnicas.*
- *Serão admitidos materiais e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente julgadas e aceitas pelo gestor técnico do contrato.*
- *Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, de maneira a manter o padrão de qualidade prevista para o objeto solicitado.*
- *Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados nas dependências do TRE –PE;*
- *As normas de segurança constantes das especificações não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes.*

Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

- *A empresa deverá apresentar, antes da execução do serviço, a paginação, decolagem, evitando emendas em áreas de maior tráfego e deverá deixar o contrapiso perfeitamente nivelado, limpo, seco e livre de poeira, isento de umidade, óleo, graxa ou cola, a fim de contribuir para uma correta colocação da manta de polipropileno e carpete novos;*
- *O contratado deverá manter preposto durante todo o período de execução dos serviços, o qual deverá se responsabilizar pelo acompanhamento dos serviços e evitar quaisquer prejuízos aos bens da Administração.*
- *Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;*
- *Realizar todos os serviços de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes;*
- *A garantia dos materiais será aquela fornecida pelos fabricantes dos mesmos;*
- *Fazer com que seus empregados se apresentem ao trabalho uniformizados, identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual;*
- *Correrão por conta da vencedora toda e qualquer despesa com a realização dos serviços;- Responsabilizar-se por quaisquer danos, a que der causa, ao patrimônio do TRE/PE ou de seus servidores e usuários;*
- *Todo o pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes;*
- *Substituir de imediato qualquer dos seus empregados envolvidos nos serviços, em face de solicitação verbal ou por escrito do TRE/PE, sem que seja obrigatória justificativa, que o fará de pronto, sem ônus para o Tribunal;*
- *Detalhes não citados neste Instrumento, referentes aos serviços solicitados, mas cuja necessidade a boa técnica leve a presumir, deverão ser considerados pelas empresas participantes quando da elaboração de sua proposta e quando da execução dos serviços. Não serão aceitas justificativas para sua omissão.*
- *Não haverá interrupção das atividades internas do prédio, então todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos aos servidores, à edificação existente e a terceiros, por ocasião da execução dos serviços, ficando o ônus dos reparos por conta da futura contratada;*
- *A Contratada responsabilizará pelo frete, carga e descarga, referente ao transporte de todos os materiais e equipamentos do objeto contratado até o local de instalação.*

12. Pagamento

- O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços e do atesto da nota fiscal correspondente, aposto pelo gestor do contrato, que deverá ser assinada pelos representantes do Contratante e da Contratada;

- Pela perfeita execução do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados, em até 10 (dez) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 15 (quinze) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

- A fatura deverá especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

- O pagamento dos serviços executados será realizado após o cumprimento de cada etapa, com aceitação do objeto pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura e em conformidade com os percentuais estabelecidos, mediante a apresentação da fatura correspondente:

- O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/fatura, deverá ser aquele informado pelo Sicafe ou fornecido quando do cadastramento.

- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da licitante vencedora (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de cadastramento, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal/fatura.

- Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

- O pagamento somente será efetuado contra-apresentação da nota fiscal/fatura e mediante a comprovação da manutenção dos requisitos de regularidade fiscal para habilitação;

- Em havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Contratada será oficialmente comunicada do fato pela gestora deste Contrato, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal;

- A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, no ato da assinatura do Contrato, apresentar ao TRE/PE, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso -, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

- A declaração do Simples poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo Contratante conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

- Alternativamente à declaração do Simples, o Contratante poderá verificar a permanência da Contratada no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a Contratada informar imediatamente ao Contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

- O **Contratante** exigirá, para fins de pagamento da fatura apresentada, a regularidade fiscal da **Contratada** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da união fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei, e ainda, apresentação da Certidão de sua regularidade junto à Fazenda Municipal.

- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, serão calculados aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM=Encargos Moratórios.
N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP=Valor da parcela em atraso;
I=Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

- A atualização financeira prevista será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Não se aplica, serviço não continuado.

14. Penalidades

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99;

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

- As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante;

- A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato oriundo desta contratação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias corridos** a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas;

- A aplicação das multas a que alude este Termo de Referência não impede que a Administração rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento, e demais cominações legais;

- As multas previstas neste Item serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

- É de 5 (cinco) anos o prazo de garantia total com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- A garantia dos materiais será aquela fornecida pelos fabricantes dos mesmos;

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Item	Unidade	Material	Qtd	Preço por m³	Valor Total
1	m²	Área do auditório (público): carpete com instalação, fio 100% SDN – Solution Dyed Nylon (PA), espessura 9,0mm, aplicação comercial pesado, na cor/tonalidade bege, referência Belgotex – 501 Desert - BALTIMORE ou similar, com Retirada e reinstalação das 164 poltronas existentes e demais móveis (bancadas e os montantes de vidro) que fiquem sob a superfície do carpete e reinstalação, após troca do carpete, para que apresente um bom acabamento no resultado final; Retirada e guarda adequada, enquanto é realizado o serviço, dos panos de vidro temperados que contornam o tablado, e	240	240,87	57,808,80

		reinstalação dos mesmos. GARANTIA: 5 anos			
2	m ²	Sala de som, sala da OAB e sala dos Desembargadores: carpete com instalação, fio 100% SDN – Solution Dyed Nylon (PA), espessura 9,0mm, aplicação comercial pesado, na cor/tonalidade bege, referência Belgotex – 501 Desert - BALTIMORE ou similar. GARANTIA: 5 anos	35	240,87	8.430,45
3	m ²	Espaço Tablado/bancada: carpete com instalação, fio 100% SDN – Solution Dyed Nylon (PA), espessura 9,0mm, aplicação comercial pesado, na cor/tonalidade vermelho, referência Belgotex – 501 Desert - BALTIMORE ou similar, com Retirada e reinstalação de 21 montantes existentes e demais móveis (bancadas e os montantes de vidro) que fiquem sob a superfície do carpete e reinstalação, após troca do carpete, para que apresente um bom acabamento no resultado final; Retirada e guarda adequada, enquanto é realizado o serviço, dos panos de vidro temperados que contornam o tablado, e reinstalação dos mesmos. GARANTIA: 5 anos	66	240,87	15,897,42
TOTAL DO CONTRATO					82.136,67

Ao especificar linha similar, deve-se manter as especificações técnicas e relatório técnico da linha BALTIMORE, inclusive quanto a reação ao fogo. (0951214)

A média dos valores da pesquisa e da cotação resultou em R\$/m² 240,87 (0965847)

TOTAL DO CONTRATO: R\$ 82.136,67

17. Modalidade de Empenho

X	ORDINÁRIO	ESTIMATIVO	GLOBAL
---	-----------	------------	--------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

CATSER 6041

19. Critérios de Sustentabilidade

- Deve ser priorizada a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;- Em caso de uso de madeira, deve ser comprovada a origem legal.

Obs.: Todo material decorrente da remoção do carpete deverá ser separado na origem, conforme classificação estabelecida na Lei nº12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS), e dada a destinação final ambientalmente adequada nos termos dessa Lei e da Lei nº 14.236/2010 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas atinentes ao caso, sendo de total responsabilidade do Contratado também o transporte. A destinação ambientalmente adequada dos resíduos (alguns destes considerados de construção civil, a exemplo de colas e outros componentes que utilizam solvente) deverá obedecer à hierarquia estabelecida na PNRS, devendo ser comprovada a sua destinação por documentos de certificação ou semelhantes.

*Resíduos de Construção (obras ou serviços de engenharia): “são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I)

1) A CONTRATADA deverá zelar pela correta destinação dos resíduos decorrentes dos serviços prestados. Resíduos de construção civil deverão ser separados na origem dada a destinação final ambientalmente adequada, em local autorizado pelo poder público para esse fim, conforme estabelecem a Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA n. 307/2002 e a Lei n.º 14.236/2010 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), nos seguintes termos:- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura

- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

2) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

3) A contratada deverá estar ciente do art. 15 da Lei Estadual nº 14.236/2010 que dispõe: "A responsabilidade administrativa, nos casos de ocorrências envolvendo resíduos, de qualquer origem ou natureza, que provoquem danos ambientais ou ponham em risco a saúde da população, recairá sobre: § 1º No caso de contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais atividades relacionadas ao manejo de resíduos, em qualquer de suas etapas, configurar-se-á a co-responsabilidade."

4) Durante os serviços, os funcionários devem adotar práticas que visem ao consumo consciente de energia elétrica, de água e de materiais, bem como atentar para o descarte ambientalmente correto de todos os resíduos gerados, além daqueles classificados como de construção civil.

5) A empresa deverá apresentar documento comprobatório de que os funcionários que atuarão na obra foram capacitados no último ano em boas práticas de gestão ambiental. Em relação aos critérios sociais: Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes; Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

- 16.1 Apoio ao procedimento de contratação:

Nome: Maria de Fátima Carvalho Dias

Matrícula: 0309.16.789

Telefone: (81) 3194-9354

E-mail: fatima.dias@tre-pe.jus.br

CPF: 698.234.564-53

- 16.2 Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota Empenho

Gestor Titular: Maria de Fátima Carvalho Dias - CPF 698.234.564-53

Gestor Substituto: Márcia Lucena de Aguiar - CPF 830.134.154-87

- 16.3 Fiscais Técnicos

Fiscal Técnico: Erich Celso de Macedo Lima - CPF: 025.187.064-29

Fiscal Técnico: Maria de Fátima Carvalho Dias - CPF 698.234.564-53

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

RELAÇÃO DE FORNECEDORES CONSULTADOS

CONTRATADO	E-MAIL/ TELEFONE	CNPJ	VALOR POR M ² (R\$)	TIPO DE CONSULTA
Órgão Gerenciado: Comando da Aeronáutica	(11) 22249921	-	75,35	PREGÃO 00044/2018

Órgão Gerenciado: Comando da Aeronáutica	(11) 22249921	-	72,52	PREGÃO 00044/2019
C L BESERRA & CIA LTDA	(86) 9982-8203	07.239.237/0001- 79	101,37	PREGÃO 00009/2018
TESOURO DOS AZULEJOS E SUPRIMENTOS EIRELI	(13) 32339766	69.194.934/0001- 08	169,79	PREGÃO 00008/2018
EMESUL MATERIAIS DE REVESTIMENTOS LTDA	(55) 3221-1699	89.242.382/0001- 73	114,23	PREGÃO 00231/2018
CLASSE A TAPETES COMERCIO LTDA	(31) 3201-4972	24.518.483/0001- 89	135,54	PREGÃO 00059/2018
A CARNEIRO HOME & OFFICE	(81) 3425-6321 contato@acarneiro.com.br	20.844.632/0001- 49	341 m ²	E-MAIL
CENTRAL REVESTIMENTOS *	contato@cenprevestimentos.com.br	-	-	E-MAIL
VR CARPETES*	orcamentos@vrcarpets.com.br	-	-	E-MAIL
SOFIX CARPETES*	vendas@sofixbr.com	-	-	E-MAIL
PRÁTICA AMÉRICA CARPETES*	praticad@gmail.com	-	-	E-MAIL

*Empresas não retornaram os e-mails enviados.

OUTROS ANEXOS

- Planta Baixa - esquema da área do carpete (0923878)
- Tabela comparativa de Preços (0965847)
- Painel de Preços - Resultado 01 (0965887)
- Painel de Preços - Resultado 02 (0965890)
- Tabela de fornecedores consultados (0951142)
- Especificação Técnica do Carpete (0951199)
- Relatório Técnico do Carpete (0951214)

Recife, 27 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DIAS, Analista Judiciário(a)**, em 27/11/2019, às 10:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1052569** e o código CRC **CEF61AC8**.